



**LEI Nº 3.405, DE 18 DE ABRIL DE 2018**

**Concede abono salarial aos servidores municipais.**

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS,**  
Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica, por esta lei, concedido a todos os servidores públicos municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de abril de 2018, abono salarial mensal no valor de R\$.100,00 (cem reais).

Parágrafo Único – O abono de que trata o *caput*, será estendido aos inativos e pensionistas.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2018.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

**ARTIGO 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.350, de 18 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 18 de abril de 2018.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 18 de abril de 2018.

**LUIZ CARLOS CUAIO  
ASSESSOR DE GABINETE**